Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.051

de 29 de junho de 2000

Acresce dispositivo na Lei nº 1.033, de 22 de dezembro de 1999, que trata do orçamento do Município para o exercício de 2000, para efeito de restauração de matéria modificada pela Câmara Municipal, em face de manutenção de veto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

**Art. 1º** À vista do § 10, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, ficam acrescidos os dispositivos adiante enumerados, na Lei nº 1.033, de 22 de dezembro de 1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso I, do artigo 6º:

"Art. 6º - .....

I - abrir, durante o exercício de 2000, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 2º, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - suprimido.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará publicar, dentro do prazo de trinta dias, em órgão de imprensa escrita local, a íntegra da Lei nº 1.033, de 22 de dezembro de 1999, com as alterações resultantes desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 29 de junho de 2000

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo